

第 386/2017 號行政長官批示

鑑於判給民康醫療集團有限公司「2017/2018及2018/2019學校年度為教育暨青年局轄下公立學校提供學校健康促進人員服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與民康醫療集團有限公司訂立「2017/2018及2018/2019學校年度為教育暨青年局轄下公立學校提供學校健康促進人員服務」的合同，金額為\$7,627,368.00（澳門幣柒佰陸拾貳萬柒仟叁佰陸拾捌元整），並分段支付如下：

| | |
|-------------|-----------------|
| 2017年..... | \$ 1,271,228.00 |
| 2018年 | \$ 3,813,684.00 |
| 2019年 | \$ 2,542,456.00 |

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第五章第三組「公立學校」內經濟分類「02.03.08.00.99其他」帳目的撥款支付。

三、二零一八年及二零一九年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年及二零一八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十月三十一日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 386/2017

Tendo sido adjudicada à Health Link Grupo de Medicina Lda. a «Prestação de serviços de promoção de saúde escolar nas escolas oficiais dependentes da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude nos anos escolares de 2017/2018 e 2018/2019», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Health Link Grupo de Medicina Lda., para a «Prestação de serviços de promoção de saúde escolar nas escolas oficiais dependentes da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude nos anos escolares de 2017/2018 e 2018/2019», pelo montante de \$ 7 627 368,00 (sete milhões, seiscentas e vinte e sete mil, trezentas e sessenta e oito patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

| | |
|----------------|-----------------|
| Ano 2017 | \$ 1 271 228,00 |
| Ano 2018 | \$ 3 813 684,00 |
| Ano 2019 | \$ 2 542 456,00 |

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita na divisão 03 do capítulo 05.º «Escolas Oficiais», rubrica «02.03.08.00.99 Outros», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2018 e 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 e 2018, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

31 de Outubro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$13.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 13,00